Santa Maria de Jetibá-ES, 26 de Maio de 2020.

MENSAGEM Nº 027/2020

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 025/2020, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO AO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO – IDAF.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **ELMAR FRANCISCO THOM**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
E demais Vereadores e Vereadora.

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação desta Casa Legislativa, tem por objetivo regulamentar Cessão de Servidor para o Instituto de Defesa de Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, com ônus para o Cedente, prestando assistência aos cidadãos.

Destacamos que o Instituto de Defesa de Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF não possui um quadro suficiente de servidores próprios, o que significa que depende de apoios como esse.
A referida entidade já conta com autorização para celebrar Convênio de Cooperação Técnica e Custeio de despesas com o Estado do Espírito Santo, através da Lei Municipal nº 2158/2018.

Desse modo, o presente Projeto de Lei busca dar autorização ao Chefe do Executivo Municipal para promover a Cessão de Servidores que possam prestar serviços junto ao Instituto de Defesa de Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, e assim, prestar o melhor atendimento a população santamariense e suprir a carência de servidores da entidade.

Na expectativa da aprovação do mesmo em **REGIME DE URGÊNCIA**, com âncoras no § 1º do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo n° 2484/2020

PROJETO DE LEI Nº 025/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO AO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a finalidade de interesse público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores de seu quadro de pessoal, ao Instituto de Defesa de Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, com ônus para o Cedente.

Art. 2º. A Cessão será formalizada por Convênio na forma do § 1º do Art. 2° da Lei Municipal 1.747 de 04 de Março de 2015, no entanto, sendo que nos casos previstos na presente Lei a Cessão se dará com ônus do cedente.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, prevista na Lei Orçamentária em execução no exercício fiscal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 26 de Maio de 2020.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal